



- 025107 - 24/08/07 - Prefeito
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1934/2007 269/07
Campo Mourão, 07/08/07 Horas 15:26

Elias
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

308.08.07


PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, que através da Secretaria da Educação, seja implantado nas Escolas Municipais o Programa “Amigos da Escola”.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo oferecer melhor qualidade educacional aos nossos estudantes da rede municipal de ensino.

Amigos da Escola é um projeto criado pela Rede Globo (TV Globo e emissoras afiliadas) que tem o objetivo de contribuir com o fortalecimento da escola pública de educação básica por meio do trabalho voluntário e da ação solidária, e





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

implementado em parceria com o Faça Parte, Conselho Nacional dos Secretários de Educação (Consed), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), além de instituições e empresas comprometidas com a educação de qualidade para todos.

O projeto incentiva a participação de voluntários (inclusive alunos, professores, diretores e funcionários) no desenvolvimento de ações educacionais - complementares, e nunca em substituição, às atividades curriculares/educação formal - e de cidadania em benefício dos alunos, da própria escola e seus profissionais e da comunidade.

O Amigos da Escola é um projeto de comunicação, de implementação descentralizada. Ele utiliza a força mobilizadora da Rede Globo para sensibilizar a população e a comunidade escolar a darem sua contribuição para a melhoria contínua da escola pública (em seu papel essencial de educação formal e centro da comunidade); e desenvolve ferramentas úteis para a escola que realiza, ou pretende realizar, atividades com voluntários.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 07 de agosto de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- Indicação nº 1934 /2007 () Projeto de Lei nº _____ /2007
() Indicação Legislativa nº _____ /2007 () Projeto de Resolução _____ /2007
() Requerimento _____ /2007 () Emenda à L.O.M. nº _____ /2007
() Outros _____ /2007 () Moção nº _____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.....

Parecer prolatado em 08/03/2007.

- favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas.
 Pela apresentação de substitutivo
 Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.
 Substitutivo em anexo.
 Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312